ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Tapejara - RS
Secretaria Municipal de Saúde.
Necessidade da Administração: Credenciamento de prestação de serviço de equipe multidisciplinar terceirizada especializada em atendimentos de crianças e adolescentes, para atendimento conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para prestação de serviço de equipe multidisciplinar terceirizada para atendimentos de portadores de necessidades especiais. Faz-se necessária a abertura de Processo por Credenciamento com base dos termos do art. 79º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo decreto 11.878/2024, devido ao aumento da demanda no município e a necessidade urgente dos pacientes para esses atendimentos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os serviços adquiridos e contratados serão prestados por pessoa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 79º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo decreto 11.878/2024.

A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5 anos.

O local da prestação do serviço será conforme descrição dos itens, conforme necessidade da Secretaria. O prazo para prestaçao dos serviços será de 03 (três) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de Empenho e Autorização do Fornecimento. O serviço será fiscalizado pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo Credenciamento, com critério de julgamento por média de preços.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, o serviço deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o item e valor fornecidos pela autorizada, conforme descrito a tabela em anexo a solicitação.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 1.821.772,50** (Um milhão, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos)**.**

Para contratação de prestação de serviço de equipe multidisciplinar terceirizada para os atendimentos necessários. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, os orçamentos **em anexo**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de prestação de serviço de equipe multidisciplinar terceirizada para atendimentos especializados, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, Considerando a presença de mais de um prestador de serviço, que fornecem atendimentos diversos, a alta demanda decorrente da natureza contínua e mensal dos trabalhos, bem como a necessidade de assegurar continuidade, qualidade e previsibilidade no atendimento, justifica-se o parcelamento do objeto contratual.

A coexistência de múltiplos prestadores envolve heterogeneidade de competências, capacidades e planos de atendimento, o que demanda uma forma de fracionamento que permita distribuir as atividades de acordo com a especialização de cada fornecedor, assegurando atendimento mais ágil e adequado às distintas demandas. O parcelamento, nesse cenário, facilita a alocação de recursos humanos e materiais de forma escalonada, reduzindo gargalos operacionais e permitindo ajuste dinâmico da oferta diante de variações de demanda.

A alta demanda impõe, ainda, maior flexibilidade temporal para o planejamento e a execução dos serviços, o que se traduz em melhor aderência aos prazos e às necessidades do órgão contratante, bem como na possibilidade de atender a picos de demanda sem comprometer a continuidade do serviço. Ao dividir o objeto, torna-se viável acompanhar de perto o desempenho de cada prestador, realizar controles específicos por parcela e, se necessário, realocar atividades entre fornecedores sem impactar a prestação global.

A periodicidade mensal, por sua vez, reforça a necessidade de um formato contratual que permita ajuste gradual e contínuo das entregas, com previsibilidade de custos e planejamento financeiro para as partes. O parcelamento permite, ainda, melhorias na gestão de conformidades, auditorias específicas por lote e aplicação de indicadores de desempenho diferenciados, conforme as particularidades de cada prestador, sem comprometer a unidade contratual.

Assim, diante da existência de múltiplos prestadores com ofertas de atendimentos diversas, da demanda elevada e da natureza mensal e contínua dos serviços, o parcelamento do objeto contratual apresenta-se como mecanismo eficaz para assegurar qualidade, continuidade, flexibilidade operacional, controle de desempenho e eficiência na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo de Credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de serviço mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente Processo de Credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará a servidora Jovania Tognon Carissimi (CPF 684.523.810- 34) para atuar como gestora e a servidora Laís Rivarola CPF 028.995.890-32. como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
e) realização do certame, com suas respectivas etapas;
f) realização de empenho;
g) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 22 de Outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOVANIA TOGNON CARISSIMI
Data: 23/10/2025 14:55:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente por:
LAIS RIVAROLA
028.995.890-32
23/10/2025 15:02:02 -03:00

Jovania Tognon Carissimi
Secretaria Municipal de Saúde